



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002841

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 059/2025 V.II - CPAS-GPCOM / GCEV

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para a realização do Natal do Bem 2025 - 1ª Etapa, além dos eventos programados para as Reuniões de Famílias realizadas pelo Centro da Juventude Tecendo o Futuro, em Goiânia-GO, conforme condições estabelecidas no presente Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, tem dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a responsabilidade de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da OVG.

2.2. Nesse contexto, a fim de atender às demandas dos eventos e os objetivos institucionais da Organização, verificou-se a necessidade de locação de brinquedos, visando garantir o direito de brincar e um período festivo com mais dignidade e alegria para as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela OVG.

2.3. A contratação em conjunto de brinquedos por lote justifica-se pela qualidade e padronização visual dos brinquedos para cada evento, mas sobretudo pela padronização do atendimento dos monitores. A separação em dois lotes ainda justifica-se pela diferença na dimensão dos dois eventos, para atender ao Lote 02 existe a possibilidade de competição de empresas de porte menor, enquanto que para o Lote 01, necessariamente precisa ser uma empresa que atenda todo o quantitativo de brinquedos solicitados, durante todo o período do evento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para atender as necessidades da OVG para realização de eventos, conforme especificações contidas na tabela abaixo, compreendendo:

- I - Locação dos objetos;
- II - Disponibilização do material necessário;
- III - Serviços de monitores;
- IV - Transporte, instalação, montagem e desmontagem dos brinquedos e equipamentos.

Lote 01 - Natal do Bem (Edição 2025)					
Item	Descrição	Quantidade de brinquedos/monitores	Diárias / Período	Unidade	Local Do Evento
01	Locação de cama elástica	04	13/11/2025 a 04/01/2026	Serviço	Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, Goiânia - GO
02	Locação de escorregador inflável (tobogã) - tamanho grande	04	13/11/2025 a 04/01/2026	Serviço	
03	Locação de castelinho inflável	04	13/11/2025 a 04/01/2026	Serviço	
04	Locação de kit playground infantil para crianças de 1 a 4 anos	02	13/11/2025 a 04/01/2026	Serviço	
05	Locação de conjunto de mesa e cadeira infantil colorida	02	13/11/2025 a 04/01/2026	Serviço	
06	Prestação de serviços (com 15 monitores de brinquedos) para atuação no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON de 13/11/25 a 04/01/26 (exceto nos dias 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12/2025), por ocasião do Natal do Bem – 1ª Etapa (Edição 2025).	15 por dia	46	Serviço	
Lote 02 - Reuniões das Famílias					
Item	Descrição	Quantidade de brinquedos/monitores	Diárias	Unidade	Local Do Evento
01	Locação de cama elástica	01	02 (datas a definir)	Serviço	Av. Cristóvão Colombo esq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, Goiânia - GO. Programa Meninas de Luz.
02	Locação de castelinho inflável	01	02 (datas a definir)	Serviço	
03	Locação de escorregador inflável (tobogã) - tamanho grande	01	02 (datas a definir)	Serviço	

04	Locação de Kit Playground infantil para crianças de 1 a 4 anos	01	02 (datas a definir)	Serviço	
05	Prestação de serviços (com 04 monitores de brinquedos) para atuação nos eventos de Reuniões das Famílias.	04 por dia	02 (datas a definir)	Serviço	

3.2. As camas elásticas deverão, cada uma, ter o diâmetro de aproximadamente 3m, podendo ser de qualquer cor, tendo proteção nas laterais em tela, escada de acesso e monitores identificados e uniformizados;

3.3. Os escorregadores infláveis deverão, cada um, ter medidas aproximadas de 5 x 3 x 4m (C x L x A), confeccionado em lona vinílica, colorido e com monitores identificados e uniformizados;

3.4. Os castelinhos infláveis deverão, cada um, ter medidas aproximadas de 3 x 3 x 2,5m (C x L x A), confeccionado em lona vinílica, colorido e com monitores identificado e uniformizado;

3.5. Os Kits Playground infantil deverão conter 04 brinquedos, sendo eles: 01 escorregador infantil Play Júnior, 01 gangorra cavaleiro, 01 escorregador castelinho e 01 escorregador foguetinho, devendo ser disponibilizado pela contratada, conforme imagens ilustrativas apresentadas no Anexo I ao final deste documento, podendo ser proposto outros modelos, desde que eles atendam as especificações e os requisitos mínimos citados abaixo:

3.5.1. O escorregador infantil Play Júnior, em cores vibrantes - Playground, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, devendo ter medidas aproximadas de 201 x 50 x 70cm (C x L x A), confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.5.2. O escorregador castelinho, em cores vibrantes - Playground, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, devendo ter medidas aproximadas de 105 x 70 x 105cm (C x L x A), confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.5.3. O escorregador foguetinho, em cores vibrantes - Playground, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, devendo ter medidas aproximadas de 206,5 x 120,5 x 121,5cm (C x L x A), confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.5.4. A Gangorra cavaleiro, em cores vibrantes, recomendado para crianças de 01 ano até 04 anos, confeccionado em plástico rígido (polietileno rotomoldado), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol.

3.5.5. Os brinquedos do kit Playground infantil deverão ser sobrepostos em piso emborrachado nas cores vermelho, verde, azul e amarelo, com medidas aproximadas de 6 x 3m (C x L), e com peças que não podem ser menores do que 100 x 100 x 2,5cm.

3.5.6. O conjunto de mesa e cadeira infantil colorida (Item 05) do lote 01 deverá ser confeccionado em plástico rígido (polipropileno), de alta qualidade e resistência, com pigmento que não desbota com chuva e sol, com medidas aproximadas de: mesa 46 x 53,5 x 53,5cm (A x L x C) e cadeiras 52 x 35 x 36cm (A x L x C), devendo ambos suportarem, no mínimo, 40Kg.

3.6. O fornecedor deverá disponibilizar 01 (um) monitor para realizar a substituição dos demais, durante o período de intervalo de descanso, para não haver paralização do serviço e dos brinquedos.

3.7. Todos os itens deverão estar limpos, com aparência de novos, em ótimo estado de conservação e com a manutenção em dia.

3.8. Os monitores deverão ser treinados e capacitados para a atividade, se apresentando sempre uniformizado.

3.8.1. O uniforme deverá ser composto por camisa e calça preta.

3.9. A Contratada, de acordo com as orientações da Contratante, deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas.

3.10. Os serviços deverão ser executados sem pausa no atendimento/disponibilização ao público durante a realização dos eventos, de acordo com as orientações da Contratante.

3.11. As datas, horários e locais poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à contratada em tempo hábil.

3.12. **Para o Lote 1:**

3.13. O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 13/11/2025 a 04/01/2026, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto nas segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12 e 29/12/2025, tendo em vista a necessidade de manutenções preventivas e corretivas.

3.13.1. No dia 22/12 (segunda-feira), o evento funcionará normalmente, das 18h às 23h;

3.13.2. No dia 24/12 (quarta-feira), o horário será das 17h às 21h;

3.13.3. No dia 31/12 (quarta-feira), o evento estará fechado ao público devido a baixa procura registrada na véspera de *Reveillon*.

3.14. Os itens do lote 01, deverão ser montados no dia 13/11/2025, a partir das 09h, entregues até às 17h, e a desmontagem deverá ser realizada no dia 05/01/2026, em horário comercial.

3.14.1. O horário de funcionamento dos brinquedos será das 18h às 23h, em todos os dias de abertura do evento (exceto no dia 24/12/2025), com 01 (um) monitor em cada brinquedo (exceto para o item 5 que não terá monitor), seguindo as datas e horários de funcionamento dos brinquedos, por todo o período do Natal do Bem - 1ª Etapa, no CCON, em Goiânia.

3.15. A Contratada deverá realizar manutenções nos objetos todas as segundas-feiras, realizando higienizações programadas.

3.16. Deverá realizar a limpeza diária e sempre que as condições higiênicas impossibilitarem o uso dos brinquedos.

3.17. **Para o Lote 2:**

3.17.1. Os eventos do Lote 2 estão previstos para os meses de outubro e dezembro/2025, em datas a serem definidas, entre 8h e 12h, no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, localizado Av. Cristóvão Colombo eq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO.

3.17.2. Os brinquedos deverão estar devidamente instalados e prontos para uso com 1 hora de antecedência ao início dos eventos, acompanhados pelos seus respectivos monitores.

3.17.3. As datas e horários serão comunicados à Contratada com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar;

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade

relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. A contratante se reserva o direito de realizar visita técnica a empresa classificada em primeiro lugar na cotação, com agendamento prévio para aprovar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.8. **Da Visita Técnica Opcional:**

4.8.1. As visitas técnica aos locais dos eventos, serão opcionais e não constituirão condição básica obrigatória para apresentação de propostas por parte das empresas interessadas. No entanto, a visita técnica visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como o obter quaisquer outras informações adicionais necessárias. Caso a empresa opte por não fazer as visitas técnica, não será admitido qualquer questionamento posterior sobre as instalações dos locais.

4.8.2. Caso a empresa opte em fazer as visitas técnica, poderá, dentro do prazo estipulado para apresentação de propostas realizar a visita, com data e horário a ser marcado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com a Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV, (62) 3201- 9435 para o lote 1 e com a Coordenação do Programa Meninas de Luz - CPML, no telefone: (62) 3201- 6972 para o lote 2, onde a mesma receberá o Termo de Vistoria fornecido pela OVG.

4.8.3. A empresa interessada deverá verificar os dados fornecidos e executar os levantamentos julgados necessários por ocasião de participação na visita técnica. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo deste Termo deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS.

4.8.4. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.

5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

5.1. Caso a OVG entender necessário, poderá realizar visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade dos itens aos que foram solicitados neste Termo de Referência.

5.2. Serão observados os seguintes aspectos:

5.2.1. materiais de acordo com o solicitado;

5.2.2. estado de conservação dos brinquedos, sem remendos ou ajustes; e

5.2.3. limpeza dos itens.

5.3. A visita acontecerá durante a fase de cotação, por Comissão designada. Será realizado com agendamento prévio, em tempo hábil.

5.4. Para fins de comprovação, a Organização poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de segurança, folders e demais documentos que demonstrem as características técnicas, as condições de uso e a conformidade dos brinquedos ofertados.

5.5. Em caso de reprovação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar os objetos idênticos aos produtos fornecidos em caso de contratação.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail).

6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.

6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

6.1.4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

6.1.5. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.4. Nos casos em que houver mais de uma atividade econômica para execução do objeto, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar planilha com valores individuais para cada modalidade, como fornecimento, locação e mão-de-obra.

7. DO TIPO DO JULGAMENTO

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. **Do Lote 01:**

8.1.1. Os brinquedos, do lote 01, deverão ser montados no dia 13/11/2025, a partir das 09h e entregue até as 17h do mesmo dia, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01, Goiânia – GO, observando-se as condições deste Termo para a execução dos serviços.

8.1.1.1. A desmontagem deverá ser realizada no dia 05/01/2026, em horário comercial.

8.1.2. O horário de funcionamento dos brinquedos será das 18h às 23h, com 01 (um) monitor em cada brinquedo, com exceção do item 5 que não terá monitor, por todo o período do evento Natal do Bem - 1ª Etapa no CCON em Goiânia de 13/11/25 a 04/01/26.

8.1.3. O evento não estará aberto nas segundas-feiras 17/11, 24/11, 01/12, 08/12, 15/12, 29/12 e 31/12/2025), dias nos quais deverão ser realizadas as manutenções e higienizações, com exceção do dia 22/12/2025 (segunda-feira) que funcionará normalmente.

8.1.4. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante todo o período do evento, conforme descrito nos subitens 10.13 a 10.13.3.

8.1.5. Credenciar junto a Comissão Executiva do Natal do Bem - Edição 2025, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados.

8.2. **Do Lote 02:**

8.2.1. Os eventos do Lote 2 estão previstos para os meses de outubro e dezembro/2025, em datas a serem definidas, entre 8h e 12h, no Centro da Juventude Tecendo o Futuro, localizado Av. Cristóvão Colombo eq. c/ Manágua, Jd. Novo Mundo, em Goiânia-GO.

8.2.2. Os brinquedos deverão estar devidamente instalados e prontos para uso com 1 hora de antecedência ao início dos eventos, acompanhados pelos seus respectivos monitores.

8.2.3. As datas e horários serão comunicados à Contratada com, no mínimo, de 05 (cinco) dias de antecedência.

8.3. Os materiais/produtos deverão estar com aparência de novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos. Devem possuir material resistente e ter aparência de novo.

8.3.1. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.4. Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo, a qualquer tempo, no prazo máximo de:

8.5.1. 02 (duas) horas para o Lote 01;

8.5.2. 01 (uma) hora para o Lote 02.

8.6. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até:

8.6.1. 02 (duas) horas para o Lote 01;

8.6.2. 01 (uma) hora para o Lote 02.

8.7. Em nenhuma hipótese os brinquedos poderão ficar sem funcionários, casos excepcionais deverão ser comunicados a contratante e imediatamente substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

8.7.1. A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.

8.8. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.9. A mão de obra, o transporte, a alimentação dos funcionários, os equipamentos de uso individual, os produtos, montagem/desmontagem e a carga/descarga nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9.1. A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço, e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

8.9.2. A substituição/reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

8.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8.11. É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente ao Evento e a qualidade dos serviços contratados.

8.12. Datas, horários e locais poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da OVG, e serão comunicados à Contratada com antecedência.

8.13. A contratada fica proibida de solicitar cobranças adicionais aos frequentadores do evento para a utilização dos brinquedos.

8.14. Será de responsabilidade dos monitores dos brinquedos:

- 8.14.1. Atender as normas da NBR 15859 da ABNT;
- 8.14.2. Controlar o fluxo de crianças de acordo com a capacidade de cada brinquedo;
- 8.14.3. Separar as crianças por tamanho e faixa etária;
- 8.14.4. Garantir que o brinquedo seja usado de forma segura e correta;
- 8.14.5. Garantir a rotatividade das crianças com um tempo limite de uso;
- 8.14.6. Organizar as filas;
- 8.14.7. Montar e desmontar os brinquedos, garantido a segurança no uso.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento para o **Lote 01** será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

30% do valor contratado - após o início da execução dos serviços
60% do valor contratado - até o final de dezembro
10% do valor contratado - após a conclusão da prestação de serviço e desmontagem

9.1.1. Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

9.2. O pagamento para o **Lote 02** ocorrerá em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

9.3. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

- 9.3.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.
- 9.3.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.
- 9.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
- 9.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**
- 9.6. As notas fiscais devem ser emitidas com o valor exato dimensionado pela fiscalização, observando a natureza da operação (produto e/ou serviço).
- 9.7. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.
- 9.8. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.
- 9.8.1. Em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.
- 9.9. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- 10.6. À CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.7. Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI) coletiva (EPC), crachá, uniforme com calça preta, treinamento, capacitação, registro, alimentação, transporte e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego-MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
- 10.7.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, alimentação e transporte a seus funcionários, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 10.7.1.1. Caso a CONTRATANTE conceda uniformes com os padrões estabelecidos para o Natal do Bem - 2025, estes serão de uso obrigatório por parte dos colaboradores da CONTRATADA durante a execução dos serviços. Os mesmos deverão ser devolvidos ao Coordenador de Pessoal designado pela OVG após o encerramento do projeto.

10.8. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou com atitudes incompatíveis com o ambiente de trabalho não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização, mesmo que de forma indireta, durante todo o período do evento.

10.8.1. A contratante poderá solicitar a substituição de profissionais por incapacidade técnica no desempenho da função podendo o mesmo ser remanejado ou designado para outra função, sem voltar à primeira função até que obtenha a capacidade técnica necessária.

10.9. Manter a disciplina e a boa conduta de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás.

10.10. Deverá realizar o transporte, descarga, montagem/desmontagem, manutenção preventiva e corretiva do objeto, sem custos adicionais solicitados posteriormente.

10.11. Fornecer mão-de-obra qualificada para a montagem/desmontagem dos itens locados.

10.12. Deverá realizar a limpeza diária e sempre que as condições higiênicas impossibilitarem o uso dos brinquedos.

10.13. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, dar-se-á da seguinte forma:

10.13.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

10.13.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade **(todas as segundas feiras durante todo o evento)** por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes.

10.13.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. **As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00h às 06h.**

10.14. A contratada deverá indicar um coordenador técnico que será responsável pelo atendimento das demandas e estará presente no local durante a realização do evento para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

10.15. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

10.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados à terceiros.

10.17. Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial.

10.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive à terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.

10.19. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

- 10.20. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.
- 10.21. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 10.22. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 10.23. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e demais resíduos dos locais, decorrentes da atividade, após a execução de serviços.
- 10.24. Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem - Edição 2025.
- 10.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.
- 10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.27. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses.

13. **DA GARANTIA**

- 13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.
- 14.2. O fornecedor que der causa ao descumprimento de suas obrigações, injustificadamente, seja por Contrato ou Ordem de Compras, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- I - Advertência;

- II - Multa;
- III - Rescisão contratual e;
- IV - Impedimento e suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores da OVG pelo período de até 02 (dois) anos.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.3. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 18 do Regulamento para Aquisições da OVG.

17. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.4. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura na Ordem de Compras/serviços ou Contrato.

18.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

ANEXO I - IMAGENS DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO

MODELO

Cama elástica
(imagem meramente ilustrativa)



Escorregador inflável (tobogã)
(imagem meramente ilustrativa)



Castelinho inflável
(imagem meramente ilustrativa)



Kit Playground infantil
(imagem meramente ilustrativa)

Escorregador Infantil Play Júnior



Escorregador Castelinho



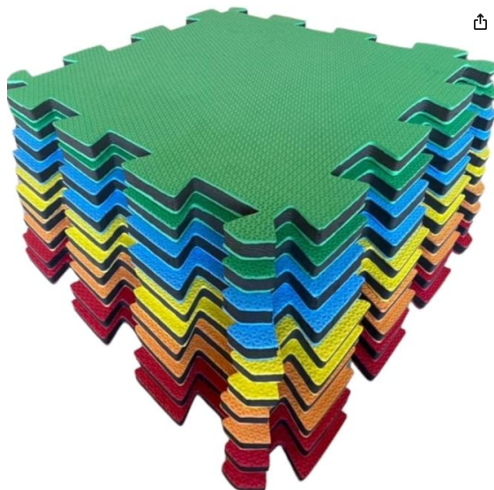
Escorregador Foguetinho



Gangorra Cavalinho



Piso emborrachado



Conjunto de mesa infantil
(imagem meramente ilustrativa)





Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA CHAVES TEIXEIRA, Gerente**, em 11/08/2025, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 11/08/2025, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 11/08/2025, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77983926** e o código CRC **A24CCEF9**.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
AVENIDA T14 249, S/C - SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO - CEP 74230-130.



Referência: Processo nº 202500058002841



SEI 77983926